



PROTOCOLO	:	1823884/2024
ASSUNTO	:	Requerimento (documento)
PROCEDÊNCIA	:	7ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá (Tutela Coletiva da Saúde)
INTERESSADA	:	Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO	:	Procedimento administrativo 5229-105/2024, para providências
RELATOR	:	Conselheiro José Carlos Novelli

INFORMAÇÃO TÉCNICA 4/2025/SNJUR

Excelentíssimo Conselheiro Valter Albano

(Presidente da Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo - CPNJur)

1) Introdução

A presente documentação trata do **Ofício 195/2024¹**, subscrito pelo Promotor de Justiça **Milton Mattos da Silveira**, titular da 7ª Cível de Cuiabá (Tutela Coletiva da Saúde), por meio do qual o encaminha, para conhecimento e providências cabíveis, cópia do protocolo realizado pelo Vereador Luiz Fernando Amorim, que aponta as seguintes inconsistências verificadas nas visitas às unidades de saúde do município de Cuiabá:

- falta de pagamento às empresas prestadoras de serviços de ortopedia, neurocirurgia e outras especialidades no Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto-Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho (HMC);
- ausência de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) em várias especialidades, resultando no cancelamento de cirurgias eletivas e no comprometimento do atendimento de pacientes em estado de urgência, como aqueles acometidos por Acidente Vascular Cerebral (AVC);
- atrasos nos pagamentos à Cooperativa de Médicos Anestesiologistas (COOPANEST/MT), colocando em risco a continuidade dos serviços; e

¹ Documento digital: 444765/2024 (DOCUMENTO EXTERNO)





- vencimento de contratos em diversas especialidades, sem licitações em andamento.

Protocolada, a documentação foi encaminhada ao **Conselheiro José Carlos Novelli**, Relator da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP) em 2024, que a submeteu à 5^a Secretaria de Controle Externo (Secex), para análise². Na sequência, o feito foi tramitado para a Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo (SNJUR).

2) Análise técnica

O Ofício 195/2024 da 7^a Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá (Tutela Coletiva da Saúde) relata irregularidades estruturais e financeiras nas unidades de saúde do município de Cuiabá, especialmente no Hospital Municipal de Cuiabá (HMC). Os problemas apontados incluem: falta de pagamento a prestadores de serviços, insuficiência de materiais hospitalares essenciais (OPME), atrasos nos pagamentos à COOPANEST/MT, e vencimento de contratos sem novas licitações.

Esses pontos refletem fragilidades na gestão hospitalar, comprometendo tanto a qualidade do atendimento aos pacientes quanto a continuidade dos serviços essenciais, especialmente em áreas críticas como ortopedia, neurocirurgia e anestesiologia.

Entretanto, as informações apresentadas não foram objeto da solução técnico-jurídica aprovada no âmbito da Mesa Técnica 4/2024, que focou na reestruturação financeira da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP). Entre as medidas pactuadas, destacam-se: a captação de recursos ordinários e extraordinário; a quitação gradual das dívidas reconhecidas até 31/03/2024; a regularização das despesas correntes, entre outras providências previstas no Termo de Compromisso homologado pela Decisão Normativa 4/2024³.

É importante destacar que o montante da dívida reconhecida até 31/03/2024 foi apurado e apresentado pela própria devedora, por meio do Anexo II do Termo de

² Documento 445096 /2024 (DESPACHO DO RELATOR).

³ Disponível em: <https://www.tce.mt.gov.br/processo/decisao/1798278/2024/4/2024>





Compromisso. Na Cláusula 2.5, a ECSP declara, para os fins de direito, que as informações ali apresentadas são verdadeiras e legítimas, assumindo total responsabilidade sobre os dados.

Segundo dispõe a Cláusula 2.9: “*Qualquer questionamento ou dúvida relacionada à composição dos ANEXOS I e II, ao valor, à regularidade ou ao pagamento dos créditos, deve ser direcionado à Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que deverá instaurar processo administrativo para registrar, apurar e responder.*” (Sublinhou-se).

Acrescenta-se, ainda, que, durante os meses de maio a novembro de 2024, a ECSP não recebeu a totalidade dos valores previstos na correspondente Lei Orçamentária Anual (LOA), comprometendo a regularidade das despesas correntes e a quitação gradual da dívida reconhecida.

A tabela abaixo, extraída do Relatório Técnico do Monitoramento, relativo aos meses de maio a novembro, demonstra o descumprimento da LOA de 2024, por parte do Município de Cuiabá.

Período	(a) Repassado	(b) Devido	Diferença (a - b)
Maio	24.769.882,26	25.610.350,85	-840.468,59
Junho	20.138.576,99	25.610.350,85	-5.471.773,86
Julho	20.254.957,44	25.610.350,85	-5.355.393,41
Agosto	23.874.638,36	25.610.350,85	-1.735.712,49
Setembro	20.680.960,33	25.610.350,85	-4.929.390,52
RESULTADO	109.719.015,38	128.051.754,25	-18.332.738,87
Repasso do dia 16/10/2024			2.538.780,57
(I) SUBTOTAL DE MAIO A SETEMBRO DE 2024			-15.793.958,30
Outubro	22.433.097,12	25.610.350,85	-3.177.253,73
Novembro	23.116.828,87	25.610.350,85	-2.493.521,98
(II) SUBTOTAL DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2024			-5.670.775,71
(I + II) TOTAL NÃO REPASSADO NO PERÍODO			-21.464.734,01

Fonte: Relatório Técnico do Monitoramento, relativo aos meses de maio a novembro, emitido no processo de Gerenciamento de Resultados da Mesa Técnica 4/2024

Os dados comprovam que, ao longo do período analisado, os valores repassados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) ficaram abaixo do previsto na LOA, **chegando ao montante não repassado de R\$ 21.464.734,01**.





Diante da natureza dos apontamentos formulados pelo Vereador, entende-se que a solução deve ocorrer no âmbito administrativo, com a adoção de providências específicas pelos agentes públicos responsáveis pela gestão hospitalar.

No âmbito deste Tribunal, conclui-se que o presente feito deve ser encaminhado à relatoria competente, responsável pela instrução das Contas Anuais de 2024 da ECSP, para conhecimento e providências cabíveis.

Essas são as informações submetidas à deliberação.

3) Proposta de encaminhamento

Pelas razões expostas, **propõe-se o encaminhamento da documentação ao Conselheiro Valter Albano**, na condição de Presidente da CPNJur (Portaria 36/2024), para conhecimento, **com a sugestão de submetê-la ao Conselheiro José Carlos Novelli**, para responder o Ofício 195/2024 da 7^a Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá (Tutela Coletiva da Saúde) e, após, subsidiar a análise das Contas de Gestão de 2024 da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, caso entenda pertinente.

Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo, 17 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)

Frederico Vilá e Müller
Auditor Público Externo

De acordo

(assinatura digital)

Lisandra Ishizuka Hardy Barros

Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo

